



DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 312

DE 31 DE MAIO DE 2011

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INTERPRETAÇÃO DO
ITEM XVI DA CLÁUSULA DÉCIMA DO SEXTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE
METROVIÁRIO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12.010.348/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,

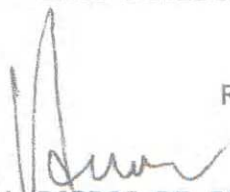
DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a Deliberação AGETRANSF nº 271.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

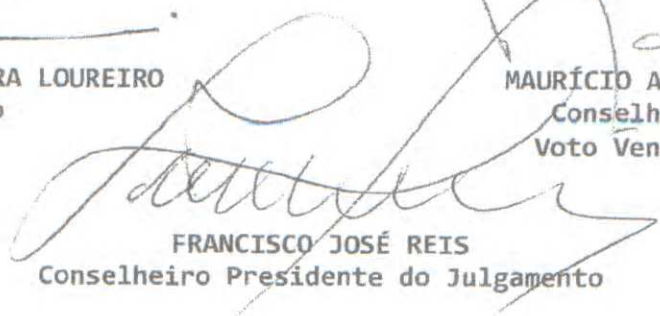
Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011.


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Revisor


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro
Voto Vencido


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERA:

Art. 1º - Encaminhar à Secretaria de Estado da Casa Civil, à Secretaria de Estado de Transportes e à Concessionária, cópia integral deste processo para ciência de seus termos.

Art. 2º - Transcorrido o prazo para recurso, archive-se o presente processo.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Vogal
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1141754. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 306 DE 31 DE MAIO DE 2011

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S/A - MODIFICAÇÃO DAS PORTAS - CARROS ARTICULADOS. DETERMINA A CATRA IMEDIATO, INTEGRAL E PERMANENTE ACOMPANHAMENTO DA DESTINAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS CARROS ARTICULADOS, DEVENDO APRESENTAR RELATÓRIO AO CONSELHO-DIRETOR, NO PRAZO DE 120 DIAS, CONTENDO LEVANTAMENTO FÍSICO COM FOTOS E FILMAGENS. DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO POR PERDA DE OBJETO, CONFORME PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA AGÊNCIA.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-04/077.096/2002, por maioria dos Conselheiros Votantes.

DELIBERA:

Art. 1º. Determinar à CATRA imediato, integral e permanente acompanhamento da destinação, localização e estado de conservação dos carros articulados objeto do presente feito, devendo apresentar relatório ao Conselho-Diretor, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contendo inclusive levantamento físico com fotos e filmagens.

Art. 2º. Determinar o arquivamento do presente feito por perda de objeto, com fundamento no Parecer 009/2011-CER, de 16 de fevereiro de 2011, e no Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão.

Art. 3º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator (Voto Vencido)
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Revisor
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Vogal
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1143795. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 309 DE 31 DE MAIO DE 2011

CONCESSIONÁRIA SUPERVIA - DESCARRILAMENTO DO TREM US 108 NO RAMAL SANTA CRUZ EM 16/04/2010.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº E-12/010.185/2010, pela maioria dos conselheiros votantes.

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar a pena de advertência a Concessionária Supervia.

Art. 2º. Determinar que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Concessionária apresente à AGETRANSF laudo técnico do local do acidente de sorte a comprovar a segurança do sistema ferroviário.

Art. 3º - Determinar à Concessionária, considerando a recente notícia de implantação do novo sistema de sinalização e com vista à segurança operacional, a apresentação a esta AGETRANSF, antes da sua entrada em vigor e com antecedência de 90 (noventa) dias, do programa de treinamento dos maquinistas adaptado ao novo sistema.

Art. 4º - Arquivar o processo após seu trânsito em julgado.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011
HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator (voto vencido)
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor (voto de vista vencedor)
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro Vogal
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1143726. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agetransp.rj.gov.br OUVIDORIA 0800 285 97 96

ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº 312 DE 31 DE MAIO DE 2011

CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO - INTERPRETAÇÃO DO ITEM XVI DA CLÁUSULA DÉCIMA DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSPORTE METROVIÁRIO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/010.348/2010, por maioria dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento para manter integralmente a Deliberação AGETRANSF nº 271.

Art. 2º - Determinar que, após o trânsito em julgado da decisão, os autos sejam arquivados.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2011

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Relator
LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro
MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro (voto vencido)
FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 1142429. A faturar por empenho

AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.agenersa.rj.gov.br

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGENERSA Nº 187 DE 06 DE JUNHO DE 2011

INSTAURA SINDICÂNCIA PARA OS FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais, e o disposto no o art. 4º, do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526, de 06 de setembro de 1984,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº. E-12/020.015/2008, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação, Comissão integrada pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro.

Edson Vaz Borges, matrícula 4.230.004-6
Mauro Santos de Araújo, matrícula 264-2

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4196
DE 30 DE MAIO DE 2011

DESIGNA AGENTES PARA ATUAR EM OPERAÇÕES ESPECIAIS DE FISCALIZAÇÃO E LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº E-12/419402/2011, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores constantes na relação anexa para atuarem em operações especiais de fiscalização, efetuando a lavratura de autos de infração.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2011

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente
ANEXO

Nº	Nome	Lotação	Matrícula
01	ADRIANA MARIA COSTA	CIRETRAN RESENDE	24/003.337-3
02	AISLAM DA SILVA GRILLO	DRV	24/003.334-0
03	ALBA VALERIA GONÇALVES RIBEIRO	COOR EDUCAÇÃO	24/003.452-0
04	ALEXANDRE ALBERTO VIEIRA LIMA	COOR EDUCAÇÃO	24/003.499-1
05	ALEXANDRE BRITO FERREIRA	COOR GEST PESSOAS	24/003494-2
06	ALINE GREGORIO CAMPOS	SAIT	24/003.436-3
07	ALLAN FERREIRA BARRETO DE ALMEIDA	COOR GEST PESSOAS	24/003.496-7
08	ANDRE FELIPE BARBOSA PINTO	D CONTABILIDADE	24/003.711-9
09	ANDRE LUIZ DA CONCEIÇÃO MARTINS	ULV	24/003.414-0
10	ARMANDO ALBERTO RODRIGUES LOPES JUNIOR	COMISSAO LEILAO	24/003.432-2
11	ARTUR LOPES DE OLIVEIRA	COOR EDUCAÇÃO	24/003.447-0
12	BARBARA DANIELLE INACIO DE CARVALHO	JARI	24/003.501-4
13	BARBARA DE OLIVEIRA CASTRO DA SILVA	CORREGEDORIA	24/003.413-2
14	CAMILA ERTHAL SAYEGH	RECUROS HUMANOS	24/003.403-3
15	CARLA COSTA DOS SANTOS DUARTE	CORREGEDORIA	24/003.495-9
16	CARLO MAGNO DE LEMOS CASADO	CORREGEDORIA	24/003.438-9
17	CARLOS AURELIO BRONDANI DA ROSA QUEIROZ	CORREGEDORIA	24/003.493-4
18	CARLOS EDUARDO SOUZA DE MORAIS	GER ATEND TECNIC	24/003.462-9
19	CESAR DA VINHA FERES	SAIT	24/003.435-5
20	CRISTIANO DA SILVA FERNANDES	COOR EDUCAÇÃO	24/003.478-5
21	DANIEL ANDRADE DE LIMA	CONS INFORMATICA	24/003.503-0
22	DANIELE GOMES MOUTA	DAF - TESOURARIA	24/003.502-2
23	ELEN DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO FARIA	CORREGEDORIA	24/003.489-2
24	ELIA BLANCA MENDONÇA DE PINTO BRAGA	CORREGEDORIA	24/003.482-7
25	ELISABETE VITORINO DA SILVA	OUVIDORIA	24/003.500-6
26	ELTON BERNARDES DO NASCIMENTO	ULV	24/003.454-6
27	ELVIRA GOMES SANTOS ROCHA	CORREGEDORIA	24/003.306-8
28	EMERSON ANTONIO DOS SANTOS	CONS ENGENHARIA	24/003.465-2
29	FABIO LAINO RIBEIRO	CORREGEDORIA	24/003.422-3
30	FELIPE ALEXANDRE FARIA	COOR EDUCAÇÃO	24/003.451-2
31	FERNANDA RODRIGUES SICILIANO	OUVIDORIA	24/003.497-5
32	FRANCISCO GOMES SOBRAL BARCELLOS	SAIT	24/003.477-7
33	FRANK TRILLES DUARTE	CORREGEDORIA	24/003.427-2
34	GIANCARLO ALVES DE SOUSA	CORREGEDORIA	24/003.582-4
35	GISELLE RIBEIRO DE MENEZES	CORREGEDORIA	24/003.534-5
36	GUSTAVO JOSE GONÇALVES	D ATEND DESPACH	24/003.561-8
37	GUSTAVO MARQUES BASTOS	COOR GEST PESSOAS	24/003.526-1
38	HUGO HAANWINCKEL DOS REIS	D TRANSPORTE	24/003.543-6
39	IGOR SERGIO GONÇALVES RODRIGUES	DSD	24/003.585-7
40	ISMAEL PEDROSA DA SILVA	CORREGEDORIA	24/003.576-6
41	JACQUELINE DA SILVA SANTOS	COOR GEST PESSOAS	24/003.506-3
42	JESSICA DA SILVA BARCELOS	SAIT	24/003.562-6
43	JOAO PAULO PINHO PEREIRA	D ADM FINANCEIRA	24/003.552-7
44	JONACIR MANOEL RODRIGUES	CORREGEDORIA	24/003.542-8
45	JOSE ADIBIO PINTO MACHADO JUNIOR	PRESIDENCIA	24/003.553-5
46	JOSE DOMINGOS DA SILVA DOS SANTOS	PROTOCOLO GERAL	24/003.570-9
47	LAIZA DE SOUZA E SILVA	CORREGEDORIA	24/003.597-2
48	LUCIANO NUNES	DAF	24/003.523-8
49	LUIS CARLOS DA SILVA	CORREGEDORIA	25/005.761-9
50	LUIZ ANTONIO BOUÇAS GONÇALVES	SAIT	24/003.579-0
51	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	CORREGEDORIA	24/007.288-4
52	MAICO MONTANDON	CJCI	24/003.545-1
53	MARCELO ARAGAO DE HUGO SILVA	ULV	24/003.533-7
54	MARCELO GUIMARAES DE JESUS	DIC	24/003.572-5
55	MARCIO ALFENA POZZATO	DRV	24/003.393-6
56	MARCIO BATISTA OLIVEIRA	DSD	24/003.587-3
57	MARCIO LUIS FERREIRA	CORREGEDORIA	24/003.556-8
58	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO	CORREGEDORIA	24/003.513-9
59	MARCUS VINICIUS TEIXEIRA DUARTE	ULV	24/003.305-0

Janaina Pires de Souza, matrícula 4010003-4

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2011

MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro-Presidente

Id: 1143867. A faturar por empenho

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 4192 DE 27 DE MAIO DE 2011

CONCEDE CREDENCIAMENTO PARA REGRAVAÇÃO DE CHASSI E MOTOR DE VEÍCULOS

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o que consta no processo administrativo nº E-12/670755/2010,

- a regra estabelecida pelo art. 114, § 2º do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997,

-o que dispõe o art. 6º da Resolução nº 24/1998 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que fixa o critério de identificação dos veículos, a que se refere o art. 114 do CTB, e

- por fim, a norma do art. 10, § 1º da Resolução nº 282/2008, do mesmo CONTRAN, que institui critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no país,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder credenciamento para promover remarcação de chassi e motores de veículos automotores à C J DA SILVA MARIANO AUTOPEÇAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.954.194/0001-27, com sede na rua Manoel Ribeiro, nº 42, Conselheiro Paulino, Nova Friburgo/RJ.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 2011

FERNANDO AVELINO B. VIEIRA
Presidente

Id: 1143808. A faturar por empenho